



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ATO TRT GP nº 35/2015

Dispõe sobre a distribuição dos feitos das Varas do Trabalho de Goiana (1ª à 3ª).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instalação da 3ª Vara do Trabalho de Goiana no dia 28 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o contido no Ato TRT GP nº 345/2014, o qual dispõe sobre a distribuição diferenciada nas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Goiana, por ocasião do início das atividades da 2ª Vara do Trabalho naquele Município, fato ocorrido em 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a finalidade precípua da distribuição no que concerne ao recebimento e repartição das reclamações recebidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o dia *27 de janeiro de 2015* como termo final da distribuição diferenciada de ações ajuizadas perante as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Goiana (Ato TRT GP nº 345/2014).

Art. 2º Estabelecer, considerando o início das atividades da 3ª Vara do Trabalho, nova distribuição diferenciada de ações ajuizadas perante as Varas do Trabalho de Goiana (1ª à 3ª).

Art. 3º Determinar que, a cada cinco (05) processos ajuizados nas Varas do Trabalho de Goiana, seja adotada a seguinte regra:

- I - dois processos à 3ª Vara do Trabalho de Goiana;
- II - dois processos à 2ª Vara do Trabalho de Goiana;
- III - um processo à 1ª Vara do Trabalho de Goiana.

Parágrafo único. A distribuição diferenciada deverá observar a devida compensação quando, por conexão ou continência, o processo tenha de ser processado na mesma Vara da demanda anteriormente ajuizada, *ex vi* do art. 253 do CPC c/c o art. 10 do Provimento GCR nº 05/2002.

Art. 4º O termo final desta distribuição diferenciada será fixado posteriormente em novo Ato da Presidência.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de janeiro de 2015.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região